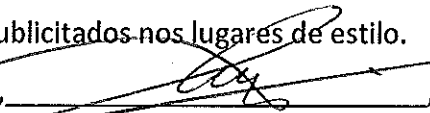


EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e a Associação Amavita Foot, o qual se encontra disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

E eu, , Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município da Amadora, 22 de junho de 2018.

A Presidente,



Carla Tavares



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNDIAL JOVEM 2018

É celebrado o presente contrato-programa entre:

O **MUNICÍPIO DA AMADORA**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1 - Amadora, representado neste ato pela Presidente da Câmara, Carla Maria Nunes Tavares, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35º do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com poderes para este ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**.

E

A **ASSOCIAÇÃO AMAVITA FOOT**, associação sem fins lucrativos constituída em 27 de Agosto de 2009, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 509120911, com sede no Fórum Luis Camões, Centro Cívico, Espaço 6 – Amadora e representado neste ato pelo seu Presidente da Direção João Manuel Guimarães Maurício, doravante designado por **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46º, e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo estabelecido no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª **(Objeto do Contrato-Programa)**

Constitui objeto do presente contrato-programa o apoio municipal para a organização do "Mundial Jovem 2018" a realizar no Complexo Desportivo Municipal do Monte da Galega nos dias 09, 10, 16 e 17 de junho de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 2ª **(Apoio Financeiro)**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, num montante total de 2.000 Euros (Dois Mil Euros).



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos contemplados na estrutura de custos do torneio de futebol "Mundial Jovem 2018" e deverá ser transferido para o segundo outorgante, logo após a publicitação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com a consequente entrada em vigor do mesmo."

CLÁUSULA 3ª (Apoio não Financeiro)

O Primeiro Outorgante colabora com o Segundo Outorgante na organização da atividade objeto do presente contrato-programa, apoiada através da disponibilização de local adequado para a sua realização, na prestação de serviços de apoio logístico, na disponibilização de mobiliário e materiais de decoração, bem como na divulgação da mesma.

CLÁUSULA 4ª (Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

1. Atribuir o apoio financeiro referido na Cláusula 2ª;
2. Verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de Outubro.

CLÁUSULA 5ª (Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

1. Organizar a iniciativa objeto do presente contrato-programa conforme referido na Cláusula 1ª;
2. Cooperar com o Município no acompanhamento e fiscalização do cumprimento do presente contrato programa e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal da Amadora, no âmbito do seu objeto;
3. Apresentar um relatório da atividade com expressa referência à execução física, material e financeira da mesma nos termos da Cláusulas 2ª e 3ª, discriminando:
 - a) Resultados alcançados
 - b) Documentos justificativos das despesas
4. Aplicar e administrar corretamente o apoio financeiro tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
5. Atender na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
6. Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio prestado pelo Município, através da menção expressa "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação social;

CLÁUSULA 6ª **(Indicadores do Programa de Desenvolvimento Desportivo)**

No âmbito da atividade objeto do presente contrato são definidos os seguintes indicadores:

1. Realização da atividade proposta;
2. Número de atletas participantes na atividade;
3. Número de equipas participantes.

CLÁUSULA 7ª **(Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa)**

O Primeiro outorgante poderá mandar terceiros para dar cumprimento ao previsto no nº2 da cláusula 4ª

CLÁUSULA 8ª **(Revisão do Contrato-Programa)**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em conformidade com o estabelecido no artigo 21ª do Decreto-Lei nº273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 9ª **(Incumprimento, Rescisão e Sanções)**

1. O incumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte;
2. O incumprimento culposo das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa pelo Segundo Outorgante implica a restituição da verba transferida pelo Primeiro Outorgante, nos termos do disposto no artigo 29º nº1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
3. Caso a totalidade das comparticipações financeiras concedidas pelo Primeiro Outorgante não tenham sido aplicadas na execução da competente atividade, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir ao Primeiro Outorgante o montante não aplicado.

CLÁUSULA 10ª **(Vigência do Contrato-Programa)**

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o presente contrato-programa produz os seus efeitos após a sua publicitação e termina a 31 de dezembro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

CLÁUSULA 11ª (Litigância)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da legislação em vigor;
2. De decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

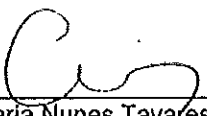
CLÁUSULA 12ª (Disposições Finais)

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, constituído por quatro páginas, vai o mesmo ser rubricado em cada página e assinada no final em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.


Amadora, 09 de Junho de 2018

O Primeiro Outorgante



(Carla Maria Nunes Tavares)

O Segundo Outorgante



(João Manuel Guimarães Maurício)



MUNDIAL JOVEM 2018



AMADORA
Câmara Municipal

Associação AMAVITA Foot
Fórum Luís de Camões, Centro Cívico, Espaço 8, Brandoa
2650-197/AMADORA
Tel: 969 259 873
Email: acade.amavitafoot@gmail.com

PROGRAMA DESPORTIVO – MUNDIAL JOVEM 2018

A Associação AMAVITA Foot implementa com o apoio da Câmara Municipal da Amadora um Programa de Desenvolvimento Desportivo cujo objeto é a organização do Mundial Jovem 2018

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A REALIZAR:

Realização de uma simulação do “Campeonato do Mundo de Futebol 11 - Rússia 2018”, com equipas do distrito de Lisboa, filiadas na Associação de Futebol de Lisboa, as quais vão representar os 32 países apurados para a fase final desta competição.

Este torneio é disputado por jogadores do escalão de Infantis na modalidade de futebol de 7.

O Mundial Jovem 2018 vai ter lugar no Campo de Futebol do Complexo Desportivo Municipal do Monte da Galega.

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

A organização de iniciativas dirigidas a jovens praticantes oriundos de diferentes pontos do distrito, constitui um fator de desenvolvimento da prática da modalidade e do desporto em geral, quer na sua dimensão competitiva, como também, potencia as dinâmicas de sociabilização entre os agentes envolvidos.

A Associação AMAVITA Foot organizou em 2012, o EURO JOVEM 2012, realizado no Complexo Desportivo Municipal Monte da Galega e no Polidesportivo 1º de Malo, na Brandoa, em 2014, o MUNDIAL JOVEM 2014, e em 2016 com o EURO JOVEM 2016, ambos realizados em exclusivo no Complexo Desportivo Municipal Monte da Galega.

O Clube organizador teve o apoio da Câmara Municipal da Amadora e da Junta de Freguesia de Encosta do Sol, no âmbito da realização dos eventos atrás mencionados, os quais se revelaram de capital importância para a promoção do futebol de formação, na divulgação da Freguesia da Encosta do Sol e do Concelho da Amadora.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

A quantificação dos resultados esperados far-se-á de acordo com os seguintes critérios de êxito:

- Realização da atividade conforme proposto.
- Participação de 32 equipas em representação dos países presentes na fase final do Mundial de Futebol 2018.
- Número de atletas envolvidos na atividade.

É um objetivo central deste programa que todos os jogos decorram dentro do enquadramento regulamentar previsto para os mesmos e em obediência e respeito máximo pelos valores do fair-play e espírito desportivo.

PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

Mundial Jovem 2018	DESPESAS	RECEITA	BALANÇO
Associação AMAVITA Foot	3.893,07 €		-3.893,07 €
Apoio Financeiro Municipal (CMA)		2.000,00 €	2.000,00 €
TOTAL			-1.893,07 €

Com base na estimativa dos custos e da receita gerada pelas atividades, o financiamento municipal de 2.000,00 € suporta parte significativa dos encargos com a organização do Mundial Jovem 2018.

A Associação AMAVITA Foot é a entidade responsável pela organização técnica da atividade objeto deste programa de desenvolvimento desportivo, assumido todos os encargos relativos à produção do evento.

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDA PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS PARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

Programa integrado nas Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal da Amadora para o ano de 2018.

A Associação AMAVITA Foot está devidamente acreditada na Câmara Municipal da Amadora, tendo no âmbito da candidatura ao PAMA 2017 demonstrado a conformidade da situação do clube relativamente à administração fiscal e a segurança social.

Este clube está filiado na Associação de Futebol de Lisboa e integra nos seus órgãos sociais e quadros técnicos, elementos com capacidade técnica e experiência acumulada na organização de eventos desportivos no domínio do futebol.

ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

- Associação AMAVITA Foot, na organização técnica e produção do programa.
- Câmara Municipal da Amadora, no apoio municipal, financeiro e não-financeiro à Associação AMAVITA Foot e na promoção e comunicação do programa.
- Junta da Freguesia da Encosta do Sol, no apoio à realização do evento.
- Núcleo de Árbitros de Futebol Brandoa Amadora, na arbitragem dos jogos.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER

Este programa integra-se também no plano de atividades desportivo do clube direcionado para a formação da modalidade de futebol, nomeadamente, nas participações de várias equipas de diferentes escalões nos campeonatos distritais promovidos pela Associação de Futebol de Lisboa.

A Associação AMAVITA Foot, colabora anualmente com a Câmara Municipal da Amadora, na dinamização e realização do Torneio de Futebol Infantil da Amadora.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

O programa inicia-se no dia 3 de Junho com a realização do desfile das equipas participantes e nos dias 9, 10, 16 e 17 de Junho com a realização do Mundial Jovem 2018.

